



ESTADO DE MINAS GERAIS

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS
GERAIS

Divisão de Desenvolvimento de Pessoas

Convênio de Concessão de Estágios Obrigatórios e não Obrigatórios entre Epamig e Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - IF Sudeste MG.

Processo nº 3050.01.0002308/2022-91

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIOS OBRIGATÓRIOS E NÃO OBRIGATÓRIOS QUE ENTRE SI CELEBRAM EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG E O(A) INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - IF SUDESTE MG, PARA OS FINS QUE MENCIONA.

A **EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG**, empresa pública estadual, vinculada à Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais, instituída por força do disposto na Lei nº 6.310, de 8 de maio de 1974, com Estatuto Social aprovado pelo Decreto 48.191, de 14 de maio de 2021, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.138.140/0001-23, sediada em Belo Horizonte - MG, na Avenida José Cândido da Silveira 1.647, Bairro União, neste ato representada pelo Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas - DPGP, **MARCELO RIBEIRO GONÇALVES** (19743095), doravante denominada **CONCEDENTE**, e **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - IF SUDESTE MG**, com sede na Rua Luz Interior, nº 360, Bairro Estrela Sul - Juiz de Fora/MG - CEP 36.030-713, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.723.648/0001-40, neste ato representado(a) por seu(sua) **REITOR PROF. ANDRÉ DINIZ DE OLIVEIRA**, adiante designado (a) **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, firmam o presente Convênio, observado o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto o estabelecimento de condições indispensáveis à viabilização da concessão de estágios obrigatórios e não obrigatórios, pela **CONCEDENTE**, aos estudantes regularmente matriculados e com efetiva frequência

em curso voltado para a área de atuação da **CONCEDENTE**, ministrados pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, entendido o estágio como uma estratégia de profissionalização que complementa o processo de ensino e aprendizagem do estudante.

Parágrafo Único: Os estágios previstos neste Convênio serão realizados nas dependências da **CONCEDENTE**, em sua Sede, Campos Experimentais e Unidades Regionais, conforme será estabelecido no Termo de Compromisso.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

A **CONCEDENTE** somente considerará o estágio realizado em suas dependências como obrigatório mediante apresentação pelo estudante de declaração emitida pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** que conste a necessidade do estágio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO TERMO DE COMPROMISSO

A realização dos estágios dependerá da prévia formalização, em cada caso, de Termo de Compromisso de Estágio, entre a **CONCEDENTE**, a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e o estudante.

Parágrafo Único: Os Termos de Compromisso serão necessariamente vinculados a este Convênio e regulados subsidiariamente por ele.

CLÁUSULA QUARTA - DA SELEÇÃO DOS ESTUDANTES

É assegurada à **CONCEDENTE** a faculdade de exigir prévia seleção dos estudantes que se candidatarem às vagas de estágios disponíveis.

Parágrafo Primeiro: Mediante solicitação formal da **CONCEDENTE**, a seleção dos estudantes poderá ser implementada pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, por meio de seu representante, cabendo a essa a escolha dos candidatos que melhor correspondam ao interesse comum dos partícipes, de acordo com critérios próprios.

Parágrafo Segundo: A **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** encaminhará à **CONCEDENTE**, no período oportuno, a relação dos estudantes selecionados, assim como cópia de seus respectivos históricos escolares e comprovantes de matrícula.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONCESSÃO DA BOLSA

A **CONCEDENTE** concederá bolsa de complementação educacional, bem como auxílio-transporte para o estudante contemplado em seu Programa de Estágio. O valor da bolsa será expressamente estabelecido por meio do Termo de Compromisso referido na Cláusula Terceira supra.

Parágrafo Único: No caso de estágio obrigatório, não serão concedidas bolsas de complementação educacional e nem auxílio transporte para o estudante.

CLÁUSULA SEXTA - DA CARGA HORÁRIA

Os estudantes estagiários atuarão mediante o cumprimento de uma carga horária mínima de 20 (vinte) horas semanais e máxima de 30 (trinta) horas semanais.

Parágrafo Único: A carga horária acima delimitada, não poderá, em hipótese nenhuma, coincidir com o horário das aulas do estudante regularmente matriculado no curso técnico ou de graduação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

Além das obrigações assumidas nas demais cláusulas acima, as partícipes se obrigam especificamente a:

I - CONCEDENTE

1. fornecer e propiciar aos estudantes-estagiários todas as condições e facilidades para o bom desempenho de seu estágio;
2. observar as regras de segurança do trabalho para seus estagiários;
3. designar um supervisor, com formação ou experiência na área de conhecimento do curso do estudante, para acompanhar e auxiliar suas atividades;
4. verificar e acompanhar a assiduidade e pontualidade do estudante estagiário, inclusive por intermédio da adoção de registro de frequência específico;
5. proceder, durante o estágio, às avaliações periódicas do nível de desempenho técnico dos estudantes estagiários;
6. auxiliar a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, quando solicitada, na elaboração da programação técnica do estágio e dos critérios de avaliação do seu desenvolvimento;
7. ajudar a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** na avaliação final dos estudantes

estagiários referentes às atividades executadas no decorrer do estágio;

8. informar à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, nos períodos oportunos, sobre a disponibilidade de vagas relativas à sua programação de estágios curriculares;
9. entregar ao estudante a cada início do período letivo relatório de suas atividades a ser desempenhadas;
10. fornecer ao estudante Certificado de Conclusão de Estágio em 30 (trinta) dias após o término do estágio.
11. Solicitar dos Estudantes-estagiários no início de cada semestre, declaração atualizada de matrícula, para comprovação de renovação do vínculo com a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e, conseqüentemente, aptidão para o estágio.

II - INSTITUIÇÃO DE ENSINO

1. elaborar, em consonância com as suas diretrizes internas e as peculiaridades das atividades desenvolvidas pela **CONCEDENTE**, a programação técnica do estágio, inclusive definindo critérios de avaliação de seu desenvolvimento;
2. comunicar, por escrito e de maneira imediata, à **CONCEDENTE**, todos os casos de desligamento, independentemente do motivo, de estudantes estagiários do curso mencionado na Cláusula Segunda;
3. informar, à **CONCEDENTE**, quando da conclusão do curso no qual o estudante esteja matriculado;
4. indicar um professor orientador para acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo estudante;
5. proceder à avaliação final do estudante estagiário, por meio do coordenador ou orientador do curso, com a colaboração da **CONCEDENTE**, por intermédio de seu supervisor; bem como aprovar o relatório final elaborado pelo estagiário, relativo às atividades executadas no decorrer do estágio;
6. fornecer à **CONCEDENTE** cópia do relatório final de cada estudante estagiário, após a conclusão do estágio;
7. envidar esforços por intermédio dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, bem como por meio da iniciativa privada, objetivando à consecução de recursos destinados ao subsídio da realização de estágios curriculares de seus estudantes;
8. exigir do estudante, a cada 06 (seis) meses, relatório das atividades exercidas no estágio;
9. comunicar à **CONCEDENTE**, no início de cada período letivo, as datas de realização das avaliações acadêmicas.

Parágrafo Primeiro: A **CONCEDENTE** e a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** deverão disponibilizar todos os documentos referentes ao estágio sempre que solicitados para fins de fiscalização.

Parágrafo Segundo: As obrigações do estudante em relação ao seu estágio serão definidas no Termo de Compromisso de Estágio.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ATIVIDADES DO ESTAGIÁRIO

As atividades a serem desempenhadas pelo estudante serão obrigatoriamente descritas no Plano de Estágios, anexado ao Termo de Compromisso de Estágio.

CLÁUSULA NONA - DA CONTRATAÇÃO DE SEGURO

A **CONCEDENTE** se compromete a contratar seguro contra acidentes pessoais para seus estagiários de carga horária não obrigatória (remunerado), observando as peculiaridades das atividades a serem desempenhadas pelos estagiários.

Parágrafo Único: Nos casos de concessão de estágios de carga horária obrigatória (não remunerado), a responsabilidade pela contratação de seguros contra acidentes pessoais será de responsabilidade da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECESSO

Será concedido ao estudante, desde que o estágio tenha duração igual ou superior a um ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares.

Parágrafo Primeiro - Caso a duração do estágio seja inferior a um ano, os dias de recesso serão concedidos de forma proporcional à vigência do Termo de Compromisso.

Parágrafo Segundo - O período do recesso a ser gozado será acordado diretamente com o Supervisor do Estágio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO

O estágio desenvolvido pelo estudante não importa reconhecimento de vínculo empregatício com a **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência pelo período de 5 (cinco) anos, a iniciar-se à data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo, nos termos da Lei 8.666/93, desde que não haja comunicação em contrário e por escrito de qualquer dos partícipes.

Parágrafo Único: A extinção do presente Convênio, antes do seu termo final, fixado nesta Cláusula, decorrente de denúncia por qualquer dos partícipes, não prejudicará os estágios já iniciados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA

Este Convênio poderá ser denunciado, por quaisquer dos partícipes, mediante comunicação escrita ao outro, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, quando se farão os acertos porventura pendentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em caso de superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente impraticável, ou, ainda, por inobservância das cláusulas e condições ora pactuadas, facultadas ao partícipe prejudicado promover sua imediata rescisão, respondendo o partícipe infrator pelos prejuízos ocasionados, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior devidamente caracterizados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO VALOR DO CONVÊNIO

Deixa-se de estimar o valor do presente Convênio, o qual será estabelecido nos respectivos “Termos de Compromissos” a serem firmados com os estudantes estagiários.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

As Partes comprometem-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet), o Decreto Federal nº 8.771, de 11 de maio de 2016, e demais leis e regulamentos aplicáveis.

Parágrafo Primeiro - As Partes, ao efetuarem a assinatura no presente Termo reconhecem e consentem que toda operação realizada com os Dados Pessoais identificados neste instrumento, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, se vinculam especificamente à execução das atividades deste instrumento.

Parágrafo Segundo - As Partes garantem a utilização de processos sob os aspectos da segurança da informação, principalmente no que diz respeito à proteção contra vazamento de informações e conscientização dos colaboradores sobre o uso adequado das informações.

Parágrafo Terceiro - As Partes, incluindo todos os seus colaboradores, comprometem-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da parte receptora dos dados, ainda que este Termo venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

Parágrafo Quarto - As Partes deverão manter registro das operações de tratamento de dados que realizarem, bem como implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para protegê-los contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

Parágrafo Quinto - As Partes deverão notificar, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional, ou em sua falta, em até 72h (setenta e duas horas) da ciência, de qualquer descumprimento ou irregularidades quanto às disposições legais relacionadas à proteção de dados pessoais que afete a outra parte, qualquer violação de dados pessoais que teve acesso em função do presente instrumento, ou a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares.

Parágrafo Sexto - As Partes deverão por seus próprios meios adotar instrumentos de proteção dos dados pessoais junto aos seus colaboradores e fornecedores, de forma a preservar o sigilo dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte (ou da Justiça Federal- Seção Judiciária de Minas Gerais - Belo Horizonte - no caso de Instituições de Ensino Federais, isto é, vinculadas ao Governo Federal) como o competente para apreciar e dirimir as questões ou quaisquer ações emergentes da execução deste Convênio,

com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, na impossibilidade de uma composição amigável.

E assim, por estarem acordes, as partícipes integrantes firmam o presente Convênio, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Belo Horizonte, 15 de Dezembro de 2022.

Marcelo Ribeiro Gonçalves

Chefe do Depto de Gestão de Pessoas

EPAMIG

André Diniz de Oliveira

Reitor

Representante da Instituição de Ensino



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Ribeiro Gonçalves, Chefe de Departamento**, em 16/12/2022, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **André Diniz de Oliveira, Usuário Externo**, em 16/12/2022, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **57839169** e o código CRC **D3B560B1**.

Referência: Processo nº 3050.01.0002308/2022-91

SEI nº 57839169

EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art 52 do Decreto 34 801/1993, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionados. Os confinantes listados são convidados a exibir provas de seu domínio ou posse e a oferecer EDITAL do município de POTÉ:

| REQUERENTE | CPF | IMÓVEL | ÁREA (HA) | CONFINANTES |
|-------------------------------------|----------------|---|-----------|---|
| AELESON TEIXEIRA DOS SANTOS | XXX.775.706-XX | SÍTIO SERRA MORENA | 2,4593 | ELISMAR TEIXEIRA DOS SANTOS - SÍTIO SERRA MORENA; ELISMAR TEIXEIRA DOS SANTOS - SÍTIO SERRA MORENA |
| ANÁLIA APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS | XXX.563.276-XX | SÍTIO TRÊS BARRAS | 2,5176 | JOSE VICENTE RODRIGUES - SÍTIO DOIS FILHOS; ADILSON MESSIAS DE LARA - FAZENDA BOM JESUS |
| CÉLIO GOMES GONÇALVES | XXX.960.698-XX | SÍTIO GOMES | 3,2034 | JOAREZ RODRIGUES DE OLIVEIRA - SÍTIO BOA VISTA; AGENOR FERREIRA DE SOUZA - SÍTIO BOA VISTA; ITAMAR PACHECO DIAS - SÍTIO BOA VISTA; FERNANDO LUIZ DOS - SANTOS LOTE; JOAO FRANCISCO ROSA - LOTE; JOSE MAURICIO FRANCISCO DOS SANTOS - LOTE; EDIVAN FERREIRA - LOTE; |
| CLARAIDES PEREIRA ARAÚJO | XXX.379.876-XX | SÍTIO CLARA | 6,3886 | CASSIO CHAVES FRANCO - SÍTIO SAO JOSE; ERONI PEREIRA RODRIGUES - SÍTIO SANTA FE; IVANETE PEREIRA RODRIGUES - SÍTIO BOA ESPERANÇA; AGDA PEREIRA RODRIGUES - SÍTIO SOCORRO; |
| CLAUDIANO ALVES PASSOS | XXX.137.626-XX | SÍTIO BOA ESPERANÇA | 0,3285 | DERVAL MOREIRA DOS SANTOS - SÍTIO BOA ESPERANÇA; VALDIR MOREIRA DOS SANTOS - SÍTIO MUCURI |
| DERVAL MOREIRA DOS SANTOS | XXX.001.276-XX | SÍTIO BOA ESPERANÇA | 0,3357 | CLAUDIANO ALVES PASSOS - SÍTIO BOA ESPERANÇA; ELZA VIEIRA DE SOUZA - SÍTIO BOA ESPERANÇA |
| EDEUILDES ESTALINO | XXX.816.896-XX | SÍTIO PARANÁ | 6,1646 | ISOIR PEREIRA RODRIGUES - SÍTIO TIOLA |
| EDIMAR TEIXEIRA DOS SANTOS | XXX.689.536-XX | SÍTIO BOA ESPERANÇA | 5,0962 | ELISMAR TEIXEIRA DOS SANTOS SÍTIO - SERRA MORENA |
| ERONI PEREIRA RODRIGUES | XXX.107.518-XX | SÍTIO SANTA FÉ | 5,8985 | MARIA DAS DORES DOS SANTOS - SÍTIO SIRIRI; GRACE KELLY PEREIRA DOS SANTOS - SÍTIO ARCO IRIS; CLARAIDES PEREIRA ARAÚJO - SÍTIO CLARA; WELLINGTON PEREIRA RODRIGUES - SÍTIO BELARMINO; JONAS PACHECO DA SILVA - SÍTIO PÊ DO MORRO; ORLANDA PEREIRA DOS SANTOS - SÍTIO SANTA FÉ; WASHIGTON PEREIRA RODRIGUES - SÍTIO DOIS CORAÇÕES |
| GABRIEL SAMPAIO BARBOSA | XXX.538.236-XX | SÍTIO NOSSA SENHORA APARECIDA | 22,1707 | LAMBERTO CAMARGO FERREIRA SÍTIO SANTA LUZIA |
| GILVANO TEIXEIRA DOS SANTOS | XXX.612.816-XX | SÍTIO SÃO SEBASTIÃO | 10,2066 | ESPOLIO DE AREFEL AOUAR - FAZENDA BREJO; GLAUCIA TEIXEIRA DIAS - SÍTIO SERRA MORENA; ROSALIA TEIXEIRA DOS SANTOS - SÍTIO SERRA MORENA |
| GRACE KELLY PEREIRA DOS SANTOS | XXX.359.838-XX | SÍTIO ARCO IRES | 6,7904 | CASSIO CHAVES FRANCO - SÍTIO SÃO JOSÉ; ERONI PEREIRA RODRIGUES - SÍTIO SANTA FÉ; |
| IRAIR PEREIRA RODRIGUES | XXX.517.996-XX | SÍTIO LUAV | 6,4002 | CASSIO CHAVES FRANCO - FAZENDA SÃO JOSE; JOAO MILTON DE OLIVEIRA - SÍTIO BOM RETIRO; EDEUILDES ESTALINO PEREIRA - SÍTIO PARANÁ |
| IRANI PEREIRA RODRIGUES | XXX.443.418-XX | SÍTIO BELO SOCORRO | 6,3105 | CASSIO CHAVES FRANCO - FAZENDA SÃO JOSÉ; EDEUILDES ESTALINO PEREIRA - SÍTIO PARANÁ; MARIA APARECIDA RODRIGUES SILVA - SÍTIO RECANTO DA SAUDADE; IVANETE PEREIRA RODRIGUES - SÍTIO BOA ESPERANÇA |
| JOÃO BATISTA PEREIRA DE ALMEIDA | XXX.538.736-XX | SÍTIO SÃO JOSÉ | 0,1162 | EMANOEL TEIXEIRA DE OLIVEIRA - SÍTIO SAO EMANOEL |
| JOSÉ MARIA RAMOS CARVALHO | XXX.486.246-XX | SÍTIO SÃO GERALDO | 0,2504 | NEIDE LAUAR SAMPAIO - SÍTIO SEIS IRMAOS |
| JÚNIA FERREIRA MACHADO | XXX.547.276-XX | SÍTIO BOM JESUS | 0,3597 | EDSON RODRIGUES DOS SANTOS - LOTE |
| MIGUEL GONÇALVES RIBEIRO | XXX.830.506-XX | CHÁCARA RAMOS | 0,2892 | FATIMA RODRIGUES DA CRUZ - SÍTIO MARMELADA |
| OSMAR JONAS FERNANDES DOS SANTOS | XXX.407.906-XX | SÍTIO SANTA TEREZA | 4,7611 | CLAUDIMAR DE MATOS NEIVA - LOTE; ANTONIO WILSON CARDOSO DE S - SÍTIO SAGRADO CORAÇÃO; ELVIRA M GUEDES AMARAL - FAZENDA GRAMILHA; GERCINO LEITE BARBOSA - SÍTIO BARBOSA; |
| SEBASTIÃO ISIDORO DOS SANTOS | XXX.840.768-XX | FAZENDA BOA VISTA - CÔRREGO RIBEIRÃO POTÉ | 21,2743 | JOSE LUIZ IDIDORO DOS SANTOS - FAZENDA BOA VISTA |

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 - bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link <http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos>) que terão o prazo de 20 DIAS, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 19 de dezembro de 2022
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

40 cm -19 1727241 - 1

EDITAL DE MEDIÇÃO

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 48 do Decreto 34.801/1993, observadas as demais exigências legais, torna público que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica a medição do imóvel situado no município POTÉ:

| REQUERENTE | CPF/CNPJ | IMÓVEL | ÁREA (HA) |
|-------------------------------|----------------|---------------------|-----------|
| DELZA VIEIRA DE SOUZA MOREIRA | XXX.151.616-XX | SÍTIO BOA ESPERANÇA | 0,3500 |
| WASHINGTON PEREIRA RODRIGUES | XXX.588.918-XX | SÍTIO DOIS CORAÇÕES | 1,5600 |

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 - bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link <http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos>) que terão o prazo de 15 DIAS, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito

Belo Horizonte, 19 de dezembro de 2022
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

8 cm -19 1727237 - 1

EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 52 do Decreto 34.801/1993, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionado no município de POTÉ

| REQUERENTE | CPF/CNPJ | IMÓVEL | ÁREA (HA) |
|--------------------------------|----------------|--------------------------|-----------|
| ANIRO FERREIRA DOS SANTOS | XXX.604.216-XX | CHÁCARA BEIRA RIO | 0,6949 |
| DANIELA LEITE DA SILVA | XXX.717.206-XX | SÍTIO RECANTO DA FLORIZA | 1,1569 |
| ISAÍAS ALVES PENEDO | XXX.033.946-XX | SÍTIO PARAÍSO | 2,4159 |
| LOSANGELA RODRIGUES DOS SANTOS | XXX.324.776-XX | SÍTIO MENEZES | 0,2444 |
| NILSON PENEDO DA SILVA | XXX.689.916-XX | SÍTIO LARANJEIRA | 5,6277 |
| VALMIR GOMES DA SILVA | XXX.965.181-XX | SÍTIO SANTA LUZIA | 6,2805 |
| ZÉLIA BARBOSA DE CARVALHO | XXX.627.346-XX | SÍTIO BOA ESPERANÇA | 0,3540 |

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 - bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edifício Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link <http://www.agricultura.mg.gov.br/index.php/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos>) que terão o prazo de 20 DIAS, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 19 de dezembro de 2022
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

10 cm -19 1727244 - 1

INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA - IMA

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 9369459, firmado entre o INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA - IMA e LMC MEDICAO E CONTROLE EIRELI. Pregão Eletrônico nº 29/2022. Objeto: prestação de serviço de calibração de equipamentos de laboratório. Valor total: R\$8.340,00. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da publicação. Dotação Orçamentária nº: 2371.20.304.044.4447.0001.3.3.90.39.21.0.91.1; 23 71.20.304.044.4449.0001.3.3.90.39.21.1.91.1. Assinatura: 15/12/2022. Signatários: Guilherme Costa Negro Dias, pela contratante e WAGNER CRISTIANO DE MATOS, pela contratada.

3 cm -19 1726948 - 1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 9369461, firmado entre o INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA - IMA e VISOMES COMERCIAL METROLOGICA LTDA. Pregão Eletrônico nº 29/2022. Objeto: prestação de serviço de calibração de equipamentos de laboratório. Valor total: R\$13.720,00. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da publicação. Dotação Orçamentária nº: 2371.20.304.044.4447.0001.3.3.90.39.21.0.91.1; 2371.20.304.044.4449.0001.3.3.90.39.21.1.91.1. Assinatura: 15/12/2022. Signatários: Guilherme Costa Negro Dias, pela contratante e RODOVAL RAIMUNDO FILHO, pela contratada.

3 cm -19 1726957 - 1

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 9369464, firmado entre o INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA - IMA e CERTIFIQUE SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI. Pregão Eletrônico nº 29/2022. Objeto: prestação de serviço de calibração de equipamentos de laboratório. Valor total: R\$11.709,98. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da publicação. Dotação Orçamentária nº: 2371.20.304.044.4447.0001.3.3.90.39.21.0.91.1; 2371.20.304.044.4449.0001.3.3.90.39.21.1.91.1. Assinatura: 15/12/2022. Signatários: Guilherme Costa Negro Dias, pela contratante e Jorge de castro silva, pela contratada.

3 cm -19 1726962 - 1

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER

INSTRUMENTOS JURÍDICOS CELEBRADOS PELA EMATER-MG:

- 1- Donatário: Município de Entre Rios de Minas: doação de 10 barracas de feira livre e 10 jalecos, tamanho M e G, unidade gestora, São João Del-Rei, valor verba R\$9.861,45 - Emenda Parlamentar Estadual. Data 12.12.2022.
- 2- Donatário: Município de Carmo da Mata: doação de 10 barracas de feira livre e 10 jalecos, tamanho M e G, unidade gestora, Divinópolis, valor verba R\$9.861,45 - Emenda Parlamentar Estadual. Data 12.12.2022.
- 3-Donatário: Município de Frutal; doação de 01 Botijão Criogênico, número patrimonial 137851, 01 Motocicleta Honda CG 160 Start, número patrimonial 138060, 01 kit inseminação e 01 kit de sêmen, Unidade gestora, Uregi de Uberaba; valor verba R\$20.719,86 - Verba Ação de fomento 2022. Data 12.12.2022.
- 4-Donatário: Município Alto Jequitibá; doação de 01 mesa classificação de café, número patrimonial 138284, 01 banqueta ferro fundido giratória s/enco; número patrimonial 138264, 14 bandejas para classificação de café número patrimonial 138285 a 138298; 01 moinho para prova de café; número patrimonial 138299, 01 torrador de café; número patrimonial 138300 e 01 descascador de café número patrimonial 138301. Unidade gestora, Uregi de Manhuaçu; valor verba R\$48.045,28 - Verba Ação de fomento 2022. Data 12.12.2022.
- 5-Donatário: Município de Resende; doação de 01 Botijão Criogênico, número patrimonial 137857, 01 Motocicleta Honda CG 160 Start, número patrimonial 138066, 01 kit inseminação e 01 kit de sêmen, unidade gestora, Uregi de São João Del-Rei; valor verba R\$20.719,86 - Verba Ação de fomento 2022. Data 12.12.2022.
- 6-Donatário: Município de Desterro do Melo; doação de 02 Tanque de resfriamento de leite LH inox - 1000L, número patrimonial 137920 e 137921, unidade gestora, Uregi de São João Del-Rei; valor verba R\$28.036,66 - Verba Emenda Parlamentar 2022. Data 12.12.2022.
- 7-Donatário: Consórcio de Infraestrutura e desenvolvimento de Minas Gerais - InfraMinas, doação de 50 barracas de feira livre e 50 jalecos, tamanho M e G, unidade gestora, DIPAT, valor verba R\$49.307,25 - Ação de Fomento 2022 - Custeio. Data 13.12.2022.
- 8- Contratante: Caixa Econômica Federal. Instrumento: Contrato de prestação de serviços de consultoria técnica e outras avenças. Objeto: prestação de serviços técnicos especializados de assistência técnica, análises de planos, elaboração de projetos técnicos para crédito rural, vistoria prévia de empreendimentos rurais, fiscalização de operações de crédito rural, medição de lavoura ou pastagem, avaliação de garantias, perícia de comprovação de perdas para fins de prorrogação

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 3041002 000096/2022 através do site www.compras.mg.gov.br. Processo SEI EMATER-MG nº 3040.01.0004561/2022-44 - Pregão Eletrônico nº 76/2022 - Objeto: Aquisição de papel para escritório, Tipo A4 - Processo Fabricação: RECICLADO. Edital através dos sites www.compras.mg.gov.br ou www.emater.mg.gov.br. Sessão pública dia 06/01/2023 às 09:30h. Informações: e-mail cp3@emater.mg.gov.br. Belo Horizonte, 19 de dezembro de 2022 - Comissão Permanente de Licitação.

2 cm -19 1727001 - 1

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG

EXTRATO DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS:

Nº. 472/2022 - Convênio - Partes: EPAMIG e Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais. Objeto: Concessão de estágios curriculares. Assinatura: 16/12/2022. Vigência: 16/12/2022 a 16/12/2027. Assinam: (a) Marcelo Ribeiro Gonçalves - EPAMIG (b) André Dimiz de Oliveira - IF SUDESTE-MG.

TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO JURÍDICO:

Nº. 007/2021 - 2º T.A -Partes: EPAMIG e TOTVS S/A. Objeto: Prorrogação da vigência por mais 12 meses, reajuste do valor e alteração da cláusula de proteção de dados. Assinatura: 19/12/2022. Vigência: 13/02/2023 a 12/02/2024. Valor: R\$189.475,71. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG (b) Alcinei de Oliveira e Cassius M. Martins Bauer - TOTVS S/A.

3 cm -19 1727450 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 1271001512/2021, celebrado entre Secretaria de Estado de Cultura e Turismo e o Instituto Sociocultural Meraki, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais no dia 23/12/2021, página 53, Editais e Avisos, com a finalidade de prorrogação de vigência até 20 de junho 2023. Assinatura: 19/12/2022.

2 cm -19 1727408 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TA ao Contrato de Prestação de Serviços nº 9238244 (INF-3975.00) - Partes: SECULT e COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMG. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência do Contrato original por 12 (doze) meses, a partir de 17/12/2022 e término em 16/12/2023; manter o preço dos serviços continuados, de acordo com os preços vigentes do Anexo 1 - Condições Comerciais do Caderno de Serviços Prodegm, conforme o subitem 4.1.1.1 da Cláusula 4ª - Do Valor, do Pagamento e do Reajuste do contrato original; atualizar a cláusula 9ª - DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, conforme o Caderno de Serviços Prodegm vigente; retificar a Cláusula Quarta - Da Prorrogação do 2º termo aditivo (39167775). Valor: O valor global do presente aditamento será de R\$ 18.213,00 (dezoito mil, duzentos e treze reais). Dotação Orçamentária: As despesas correrão à conta das dotações orçamentárias: 1271.04.122.705.2500.0001.33.90.40.03.0.10.1. Ratificação: Permanecem em vigor e ratificadas as demais cláusulas do contrato originário que não colidirem com as deste Termo Aditivo. Data da Assinatura: Belo Horizonte, 16/12/2022. Assinam: Leônidas José de Oliveira/SECULT e Eduardo David Garcia e Ladimir Lourenço dos Santos Freitas e Roberto Tostes Reis/PRODEMG.

5 cm -19 1727382 - 1

FUNDAÇÃO CLÓVIS SALGADO - FCS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2181003 000102/2022, a Fundação Clóvis Salgado/FCS realizará a licitação para aquisição de duastelevisões. A sessão do pregão iniciará no dia 30/12/2022, às 10h00min, no site www.compras.mg.gov.br.

Belo Horizonte, 19 de dezembro de 2022.
Raphael Martinelli Nunes Barbosa Feliciano Sérgio/ Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças/FCSFundação Clóvis Salgado - FCS

2 cm -19 1727527 - 1

FUNDAÇÃO DE ARTE DE OURO PRETO - FAOP

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SEI Nº 2170.01.0000196/2022-06
Termo de Compromisso nº 02/2022, para realização de estágio acadêmico na FAOP, nos termos da Lei 11788 de 25 de setembro de 2008 e Edital nº 02/2022 do Processo Seletivo Simplificado. Objeto: execução de atividades no Laboratório de Conservação e Restauro(LABCOR) e/ou Núcleo de Conservação e Restauro da Fundação de Arte de Ouro Preto. A vigência do presente estágio será de 12 (doze) meses, a partir de 19 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado. O valor da bolsa de estágio é de R\$ 767,84 (setecentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos). Dotação orçamentária:2171 13 391 061 1028 0001 3390 3601 0 10 1:2171 13 391 061 1028 0001 3390 3601 0 60 1:2171 13 391 061 1028 0001 3390 3601 0 45 1. Celebram a Fundação de Arte de Ouro Preto, por meio do seu Presidente, Sr. Jefferson da Fonseca Coutinho e a estudante Isabel Lizandra Cafê Barbosa. Data de assinatura: Ouro Preto, 14 de dezembro de 2022.

4 cm -19 1726877 - 1

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SEI Nº 21702170.01.0000197/2022-76
Termo de Compromisso nº 03/2022, para realização de estágio acadêmico na FAOP, nos termos da Lei 11788 de 25 de setembro de 2008 e Edital nº 02/2022 do Processo Seletivo Simplificado. Objeto: execução de atividades no Laboratório de Conservação e Restauro(LABCOR) e/ou Núcleo de Conservação e Restauro da Fundação de Arte de Ouro Preto. A vigência do presente estágio será de 12 (doze) meses, a partir de 12 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado. O valor da bolsa de estágio é de R\$ 767,84 (setecentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos). Dotação orçamentária:2171 13 391 061 1028 0001 3390 3601 0 10 1:2171 13 391 061 1028 0001 3390 3601 0 60 1:2171 13 391 061 1028 0001 3390 3601 0 45 1. Celebram a Fundação de Arte de Ouro Preto, por meio do seu Presidente, Sr. Jefferson da Fonseca Coutinho e a estudante Keila Lima Oliveira. Data de assinatura: Ouro Preto, 08 de dezembro de 2022.

4 cm -19 1726876 - 1

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SEI Nº 2170.01.0000198/2022-49
Termo de Compromisso nº 04/2022, para realização de estágio acadêmico na FAOP, nos termos da Lei 11788 de 25 de setembro de 2008 e Edital nº 02/2022 do Processo Seletivo Simplificado. Objeto: execução de atividades no Laboratório de Conservação e Restauro(LABCOR) e/ou Núcleo de Conservação e Restauro da Fundação de Arte de Ouro Preto. A vigência do presente estágio será de 12 (doze) meses, a partir de 12 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado. O valor da bolsa de estágio é de R\$ 767,84 (setecentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos). Dotação orçamentária:2171 13 391 061 1028 0001 3390 3601 0 10 1:2171 13 391 061 1028 0001 3390 3601 0 60 1:2171 13 391 061 1028 0001 3390 3601 0 45 1. Celebram a Fundação de Arte de Ouro Preto, por meio do seu Presidente, Sr. Jefferson da Fonseca Coutinho e a estudante Daniele Eva Cota Coluna. Data de assinatura: Ouro Preto, 07 de dezembro de 2022.

4 cm -19 1726875 - 1